



ANTLER BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 54.070.961/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **ANTLER BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ nº **54.070.961/0001-00** (“Fundo”), vem, pelo presente edital de convocação (“Edital”), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo (“Cotistas” e “AGC”, respectivamente), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”), nos termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AGC: Aos 17 de julho de 2026, às 10h, por meio de voto escrito ou através de conferência eletrônica a ser iniciada na sede social da Administradora.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (1)** a alteração do Regulamento do Fundo para alterar: (i) o termo “Cotas Subclasse C” do Artigo 1º da Parte Geral; (ii) Artigo 3º do Anexo; (iii) Artigo 19, b, do Anexo; (iv) Artigo 20, Parágrafo 2º, VII e VIII do Anexo; (v) Artigo 21, Parágrafos 1 a 4 do Anexo; (vi) Artigo 43, Parágrafo 5º do Anexo; e (vii) a consolidação da nova versão, para abarcar as alterações aprovadas, conforme Material de Suporte anexo a este Edital; e
- (2)** autorização à Administradora e à Gestora a tomarem todas as medidas para implementação das deliberações tomadas na presente AGC, bem como determinar a data da AGC como termo inicial da eficácia de tais deliberações.

Os documentos pertinentes ao exercício do direito do voto encontram-se anexos ao presente Edital.

Somente poderão votar na AGC: (i) os cotistas que estiverem adimplentes com suas obrigações perante o Fundo; (ii) terão legitimidade para comparecer à AGC os cotistas, seus representantes legais ou seus

procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (iii) os cotistas deverão informar à Administradora, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela AGC, ficando tais cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

Caso não recebamos os votos escritos até o início da reunião, o link da conferência eletrônica, na qual será sediada a AGC, será compartilhado pela Administradora através de e-mail, até a data da realização da AGC.

Nos termos da RCV 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com até o dia da realização da AGC, conforme previsto neste Edital.

Os termos utilizados nesta ata de AGC, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com

São Paulo, 17 de junho de 2026.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.